Outorgar permissão à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001448/2000, Concorrência nº 077/2000-SSR/MC).

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 431, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Iappe & Cia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001440/2000, Concorrência nº 077/2000-SSR/MC).

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 432, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001455/2000, Concorrência nº 077/2000-SSR/MC).

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 433, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001426/2000, Concorrência nº 077/2000-SSR/MC).

PIMENTA DA VEIGA

PORTARIA Nº 436, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001447/2000, Concorrência nº 077/2000-SSR/MC).

PIMENTA DA VEIGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 280, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial de 26 de março de 2002, Seção 1, página 37, onde se lê: Processo n.° 53650.000612/97, leia-se: Processo n.° 53650.000612/98.

(Of. El. nº 112/02/SE/MC)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 435, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002588/84, resolve:

Autorizar a RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A, anteriormente denominada RÁDIO RECORD S/A, permissionária dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, através da Portaria DENTEL/DR/SPO Nº 373, de 20 de maio de 1986, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, a substituir o seu canal de operação, que passará a ser 22+ (vinte e dois decalado para mais).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(3.711-2 02/01/02 95,23)

PORTARIA Nº 436, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.002114/92, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.965 de 11 de outubro de 2001, a RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7 (sete), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Repetição de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando estação terrena receptora de Sinais de televisão repetidos via satélite, visando repetir os seus próprios sinais, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(3.712-0 02/01/02 95,23)

CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES

REVOGADO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2002

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3o da Lei no 10.052, de 28 de novembro de 2000, e pelo art. 5o do Decreto no 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e

CONSIDERANDO o contido no art. 8o da Lei no 10.332 de 19 de dezembro de 2001, e no art. 1o do Decreto no 4.149, de 1o de março de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o Funttel dos riscos envolvidos nas operações financeiras reembolsáveis que patrocina;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua 5ª Reunião Extraordinária, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1o Destinar ao Ministério das Comunicações dois por cento dos recursos arrecadados anualmente pelo Funttel e, aos Agentes Financeiros BNDES e Finep, três por cento dos recursos aplicados respectivamente pelos mesmos, para efetivação das despesas operacionais de planejamento, prospecção, análise e estruturação de operações, contratação, aplicação de recursos, acompanhamento de operações contratadas, avaliação de operações e divulgação de resultados, necessários à implantação e manutenção das atividades do Funttel.

Art. 2o Estabelecer que nas operações reembolsáveis sob a modalidade direta ou por intermédio de agentes financeiros designados, serão cobrados pelo BNDES e pela Finep, do beneficiário final, encargos equivalentes à Taxa Referencial pro rata tempore referente ao primeiro dia do mês de cobrança efetiva, acrescida da comissão de risco, que deverá variar de um a quatro por cento e será cobrada a título de cobertura do risco das operações e fixada, em cada caso, em razão do risco do crédito envolvido.

Art. 3o Os recursos obtidos com a aplicação do disposto no art. 2o serão revertidos ao Funttel.

Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 113/02/SE/MC)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 22.361, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

Processo n.º 53500.004790/99. Autoriza a SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA., concessionária do Serviço de TV a Cabo em Angra dos Reis/RJ, a realizar a transferência de seu controle societário pela alienação da maioria das quotas representativas de seu capital social.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 22 de março de 2002

Nº 249 - Ref.: Ref.: Processo n .º 53500.004640/2000. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Prorrogação do prazo para pagamento da segunda parcela da outorga pelo direito de exploração do serviço de TV a Cabo, nas áreas de Itabuna/BA e Ilhéus/BA, apresentado pela CABLE COM. TELECOMUNICAÇÕES LTDA., nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião n.º 199, realizada em 13 de março de 2002, conceder a prorrogação do prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Despacho no Diário Oficial da União, nos termos constantes da Análise n.º 041/2002-GCJL, de 4 de março de .2002 e de conformidade com o Parecer da Procuradoria da Anatel, exarado no Informe n.º 11/CMROO/CMRO/SCM, de 4 de fevereiro de 2002, da Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa, desta Agência.

Nº 250 - Ref.: Processos n.ºs 53500.007211/2000 e 53500.007250/2000. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os Pedidos de Prorrogação do prazo para pagamento das segundas parcelas das outorgas pelo direito de exploração do serviço de TV a Cabo, nas áreas de Aracruz/ES, Castro/PR, Cornélio Procópio/PR e Irati/PR, apresentados pela RCA COMPANY DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., nos autos dos Processos em epígrafe, decidiu, em sua Reunião n.º 198, realizada em 6 de março de 2002, conceder a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, vencendo em 19 de julho de 2002, o prazo para os referidos pagamentos, nos termos constantes da Análise n.º 39/2002-GCJL, de 25 de fevereiro de 2002, e de conformidade com o Parecer da Procuradoria da Anatel, exarado no Informe n.º 007-CMROO/CMRO/SCM, de 21 de janeiro de 2002, da Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa, desta Agência.

ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA
Substituto

(Of. El. nº 109/2002-GPR)

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 24.047, DE 21 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 53500 000892/2002 - INTERNATIONAL PUBLICITY - INTERPUB autoriza a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação durante o evento "Grande Prêmio do Brasil de Fórmula I", na cidade de São Paulo - SP, no período de 25 a 31 de março de 2002.

MAURY CAETANO DE OLIVEIRA
Superintendente

(Guia nº 3.399-2 25.3.2002 Banco 409 Agência 2503 R$ 68,97)

ATO Nº 24.048, DE 21 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 53500 000687/2002 - INTERNATIONAL PUBLICITY - INTERPUB autoriza a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação durante o evento "Grande Prêmio do Brasil de Fórmula I", na cidade de São Paulo - SP, no período de 25 a 31 de março de 2002.

MAURY CAETANO DE OLIVEIRA
Superintendente

(Guia nº 3.400-0 25.3.2002 Banco 409 Agência 2503 R$ 68,97)

ATO Nº 24.166, DE 26 DE MARÇO DE 2002

Processo nº 53500 001256/2002 - VIDEOCOM BRASIL LTDA. autoriza a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação durante o evento "Grande Prêmio do Brasil de Fórmula I", na cidade de São Paulo - SP, no período de 26 a 31 de março de 2002.

EDILSON RIBIERO DOS SANTOS
Superintendente

(Guia nº 3.402-6 26.3.2002 Banco 001 Agência 0300 R$ 68,97)

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÂNIA

ATO Nº 24.102, DE 25 DE MARÇO DE 2002

Decreta a extinção da Autorização para uso de Radiofreqüência e, como conseqüência, da respectiva permissão do Serviço Limitado, de caráter restrito e para uso próprio, anterior à Lei Geral de Telecomunicações, das entidades a seguir relacionadas, por estarem com as respectivas Licenças para Funcionamento de Estação com o prazo de validade vencido, com débitos junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, e por descumprimento reiterado de compromissos assumidos:

SERVIÇO: LIMITADO PRIVADO

FISTEL	ENTIDADE
15000316827	ADAMASTOR BATISTA DE MIRANDA
09030000325	ADAMO CEDRONI
50000954640	ADÃO BATISTA DE MELO
09020419919	ADEMIR DE CASTRO
09020335227	AGRO HB SA - FAZENDA CAMPANÁRIO
15000051343	AGRO PASTORIL SANTA PAULA LTDA
15000243099	AGROINDUSTRIAL ARIÇA S/A
15000243501	AGROPECUÁRIA ARAÇA LTDA
15000277740	AGROPECUÁRIA AZUL CELESTE LTDA
09020438034	AGROPECUÁRIA CONQUISTA LTDA
15000320000	AGROPECUÁRIA LÍRIO BRANCO S/A
09020407902	AGROPECUÁRIA TAPUI-CUE LTDA
15000252160	AGROPLANTA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
15000465580	AGUAFORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA
09030003855	AGUINALDO ARAÚJO DE SOUZA
50000687340	ALCERY ABRAHÃO HUTRA
50000730963	ALCEU FOSCAICHE DE SOUZA
09020376330	ALCIDES TRENTIN
09020151177	ALCOMAT - ASSOCIAÇÃO ALCOOLEIRA DE MATO GROSSO S/A
50000730297	ALDO JOSÉ MARQUES BRANDÃO
15000299981	ALFA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO
09020204980	ALFREDO BARBIERI
50000844381	ALFREDO LEMOS ABDALA
09020088971	ALLAN MELLO GUERRA